

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Agosto de 2026 | Ano 13 | Nº 157

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o Setor de Controle Interno, através de memorando, elaborará relatórios indicativos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§ 1º A apresentação do relatório indicativo poderá ocorrer de forma integrada ao relatório emitido pelo Controle Interno, desde que em item próprio e específico.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade máxima da Câmara Municipal de Pirassununga, através de memorando, para adoção das medidas de correção pertinentes, no mínimo, nos meses de julho e novembro de cada ano.

§ 3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pela Presidência, com o auxílio da Diretoria Administrativa-Financeira, quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 17. A Presidência da Câmara Municipal, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Resolução ao que for incompatível tecnicamente com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 18. A Presidência da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Vigência

Art. 19. Esta Resolução e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo 20. A elaboração de Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Pirassununga para o exercício de 2027 será facultativa, tornando-se obrigatória para o exercício subsequente, ou seja, 2028, nos termos desta Resolução.

§1º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Pirassununga para o exercício de 2028 será obrigatória e deverá ser elaborado no ano de 2027, nos termos desta Resolução.

§2º No ano de 2026 a Câmara Municipal de Pirassununga, ao proceder a elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027, poderá flexibilizar as datas constantes desta Resolução, a fim de dar viabilidade à sua elaboração.

§3º Até a edição de ato posterior da Presidência da Câmara Municipal que determine a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC do Governo Federal, será

admitida utilização de ferramenta ou sistema próprios para elaboração do Plano de Contratações Anual.

§4º A íntegra do plano aprovado será disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 21. Ficam revogados os arts. 5º e 6º da Resolução nº 251, de 4 de dezembro de 2023.

Pirassununga, 18 de agosto de 2026.

Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 1253/2026

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc...

No uso de suas atribuições legais, e considerando que, em Sessão Ordinária de 17 de agosto de 2026, foram recebidas pela maioria simples dos Vereadores desimpedidos e presentes, por 6 (seis) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários, as Denúncias apresentadas em face do Senhor Prefeito Municipal Fernando Lubrechet para abertura de Comissão Processante, por infração político-administrativa elencadas nos incisos IV, VII e VIII do art 4º do Decreto Lei 201/1967, visando a cassação do mandato eletivo de Prefeito Municipal. Art. 1º Na Sessão Ordinária de 17 de agosto de 2026, foram sorteados para fazer parte da Comissão Processante os Vereadores Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus”, Mirelle Cristina de Araújo Bueno “Mirelle Buêno” e Sandra Valéria Vadalá Muller, “Sandra Vadalá” que, em eleição interna do organismo, decidiram pela nomeação do presidente, relator e membro. Art. 2º Reunidos sob a presidência do Vereador presente mais idoso, foram eleitos como Presidente o Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus”, Relatora a Vereadora Mirelle Cristina de Araújo Bueno “Mirelle Buêno” e Membro, a Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, “Sandra Vadalá”, conforme ata produzida. Art. 3º Ficam designados os servidores camarários Nilton Tomas Barbosa, Diretor Jurídico, Mauro Zamaro, procurador legislativo, Flávia Aparecida Ferronato, assessora parlamentar da Mesa e Leonardo Lindman Carvalho, auxiliar legislativo administrativo, para auxiliar os trabalhos. Art. 4º Fica designada, ainda a Senhora Cíntia Crispim de Lima, assessora parlamentar da Relatora eleita no organismo, para prestar apoio técnico/redacional exclusivo à Vereadora Relatora, no âmbito dos trabalhos da referida Comissão. §1º A atuação da assessora limita-se ao assessoramento técnico e

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Agosto de 2026 | Ano 13 | Nº 157

administrativo, compreendendo a organização de documentos, pesquisa, análise de informações e apoio à redação do relatório final, vedada qualquer participação em deliberações, votações ou decisões colegiadas. §2º A presente designação não implica integração da assessora como membro da Comissão Processante, permanecendo a Relatora como única e integralmente responsável pelo conteúdo, conclusões e encaminhamentos do relatório final. Art. 5º A Comissão Processante nº 01/2026 deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, conforme inciso VII do artigo 5º do Decreto Lei 201/67. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de agosto de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi – Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:45731650000145

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2026.08.18 17:44:39 -03'00'